

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Pré-02-05

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº:	05/2025
ASSUNTO:	Contratação Empresa de Transporte

1. Definição do objeto

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa de transportes para realizar as seguintes viagens:

- Nova Ramada/RS – Gramado/RS. Saída 22/07/2025 – Retorno previsto para 25/07/2025;
- Nova Ramada/RS – Selbach, Tapera e Victor Graeff/RS. Saída 25/04/2025, às 05h e 30min – Retorno previsto para 25/04/2025 às 18h;

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 08/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; ETP Nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SAÚDE.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo atividade pertinente de serviços de transporte para 1 viagem de formação continuada para professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e 1 viagem para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão - grupo terapêutico acompanhado pelo NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica. As descrições e características de cada viagem encontram-se na lista em anexo.

Justifica-se tais contratações com intuito de:

Na viagem de Gramado/RS para professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação para deslocamento destes profissionais da educação para realizar Formação Continuada no CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO - CONET, processo este que contribui na melhoria da educação municipal, que está assegurada no artigo 29 da Lei Complementar nº 37, de 23 de julho de 2009, estando de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9394/96, especialmente nos artigos 61 e 67 da LDB que prevê a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais da educação.;

Já a viagem para Selbach, Tapera e Victor Graeff/RS, tem como objetivo o transporte dos integrantes do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão - grupo terapêutico acompanhado pelo NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica - composto por pacientes oncológicos, ex-alcoolistas, portadores de depressão e pessoas em sofrimento mental, visando proporcionar aos mesmos uma viagem de lazer, diversão, cultura, novos conhecimentos e aprendizados, uma vez que são pessoas que devido as suas enfermidades, tanto físicas como psíquicas, precisam de formas de lazer e descontração, pois na maioria das vezes estão tão isoladas do convívio social que acabam prejudicando até o próprio tratamento.

4. Requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características de cada contratação encontram-se no ETP de cada secretaria e no Anexo I ao TR, os quais encontram-se em anexo a este TR.

15

A

Pré



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço unitário por item.

O licitante vencedor deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Certidão de Registro no RECEFATUR (Detran/RS).

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DA EXECUÇÃO:

- a) A contratada deverá manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, hospedagem, refeições e outros dos motoristas, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.
- b) A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação.
- c) A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante a viagem, quando solicitados pelos responsáveis da viagem; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem; responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos funcionários.
- d) Salienta-se que na medida do possível em ambas as viagens, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.
- e) A prestação dos serviços, deverá obedecer ao que estabelece a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010 e demais legislações pertinentes.
- f) Para todas as viagens, os veículos deverão ser no mínimo equipados com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

Especificações de cada viagem:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Item 1: Dias 22 de julho a 25 de julho de 2025, com professores e servidores para a cidade de Gramado - RS, sendo que a saída será às 9h do dia 22/07/2025 e o retorno às 23h do dia 25/07/2025. O veículo deverá ter capacidade mínima 45 lugares semi leito equipado com: toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitor de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cintos de segurança; para realizar uma viagem conforme roteiro: NOVA RAMADA – GRAMADO (ATÉ 100 KM P/ TRANSLADOS) – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO - NOVA RAMADA.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SAÚDE

Item 2: Viagem a Selbach, Tapera e Victor Graeff/RS com saída de Nova Ramada às 05h30min no dia 25 de abril de 2025 e retorno no mesmo dia às 18 horas, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saída de Nova Ramada/RS dia 25/04/2025 as 05:30h, previsão de chegada na cidade de Selbach/RS as 08:30h, onde o grupo chegará no Recanto do Mel para degustar de um café colonial típico alemão, após será realizado a visita no Mini Mundo Encantado e Parque Histórico. Em seguida o grupo se desloca para Tapera onde irá conhecer o Centro Turístico Crestani e realizará o almoço neste mesmo local, logo depois o grupo fará uma visita ao orquidário San Sebastian e por fim haverá deslocamento para a cidade de Victor Graeff, onde será visitada a praça mais bela do Rio Grande do Sul. Saída da cidade de Victor Graeff/RS para Nova Ramada/RS por volta das 15h, chegada prevista em Nova Ramada/RS para as 18h.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela secretaria solicitante através de servidores designados através de Portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, emissão da nota fiscal em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e autorização da secretaria solicitante.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

O futuro fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico, menor preço unitário por item.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto dos ETPs, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

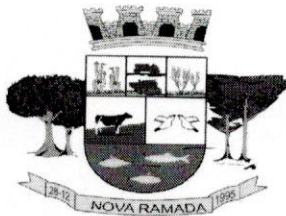
1. FM Turismo Ltda - CNPJ: 27.337.522/0001-30;
2. ACM Transportes Turísticos LTDA- CNPJ: 73.500.696/0001-99;
3. TEKOA Viagem e Turismo LTDA – CNPJ: 37.716.641/0001-57;
4. EJRTurismo LTDA – CNPJ: 04.148.167/0001-55

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços com empresas participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisas de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacão e no PNCP serviços de transporte semelhantes, ou seja, viagem com características iguais as solicitadas pelas Secretarias.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 24.099,33 (vinte e quatro mil, noventa e nove reais com trinta e três centavos), sendo que o valor de cada viagem solicitada por cada secretaria encontra-se no Anexo I a este TR.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Angélica B. Fischer

Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

☒ Há recursos financeiros disponíveis

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☐ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA GERAL Nº 05/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PROJETO / ATIVIDADE:				2.025- Gestão Educacional		CÓDIGO DA DESPESA: 8696				
Fonte de Recursos:				1550		Detalhamento da Fonte:				
Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica				Outros Serviços de Transporte		DESCRICAÇÃO				
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Vlr. Máx. Item				Vlr. Total	Cód. Almoz.	
789	1	1	Unid.	Dias 22 de julho a 25 de julho de 2025, com professores e servidores para a cidade de Gramado - RS, sendo que a saída será às 9h do dia 22/07/2025 e o retorno às 23h do dia 25/07/2025. O veículo deverá ter capacidade mínima 45 lugares semi leito equipado com: toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitor de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cintos de segurança; para realizar uma viagem conforme roteiro: NOVA RAMADA – GRAMADO (ATÉ 100 KM P/ TRANSILADOS) – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO - NOVA RAMADA.				R\$ 18.599,33	R\$ 18.599,33	100000
TOTAL DA DESPESA EDUCAÇÃO				R\$	18.599,33					
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social										
PROJETO / ATIVIDADE:				2.058 - Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária		CÓDIGO DA DESPESA: 3828				
Fonte de Recursos:				1621		Detalhamento da Fonte:				
Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica				Outros Serviços de Transporte		DESCRICAÇÃO				
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Vlr. Máx. Item				Vlr. Total	Cód. Almoz.	
789	1	1	Und	Viagem a Selbach, Tapera e Victor Graeff/RS com saída de Nova Ramada às 05h30min no dia 25 de abril de 2025 e retorno no mesmo dia às 18 horas, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.				R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	100000
TOTAL DA DESPESA SAÚDE				R\$	5.500,00					
TOTAL GERAL DA DESPESA				R\$	24.099,33					

Angélica B. F. Silva
Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado